



CAMPO MAGRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ORGULHO DE TRABALHAR E VIVER AQUI

Projeto de Lei nº 08 de 2023.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A CONTRATAR OPERAÇÃO DE
CRÉDITO COM A CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete a essa Egrégia Câmara Municipal para aprovação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º.: Fica o Poder Executivo a Contratar Operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais), no âmbito do PROGRAMA FINISA – Financiamento destinado a Infraestrutura e Saneamento, assim como a Pavimentação de Vias Públicas e ou Execução de Obras diversos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º.: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as quotas – partes do Fundo a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, ou outras que venham a substituir, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, em montantes necessários para pagamento do principal e demais encargos.

Art. 3º.: Os Recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou Créditos



CAMPO MAGRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ORGULHO DE TRABALHAR E VIVER AQUI

Adicionais, nos termos do inc.II § 1º, art.32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º.: Os Orçamentos ou os Créditos Adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos Contratos de Financiamento a que se refere o artigo Primeiro.

Art. 5º.: Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º.: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, em 14 de fevereiro de 2023.


Claudio Cesar Casagrande
Prefeito



CAMPO MAGRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ORGULHO DE TRABALHAR E VIVER AQUI

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva autorização para contratação de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA, oriundo de empréstimo a ser realizado através da Caixa Econômica Federal, justifica-se pela necessidade de expansão urbana, bem como melhoria dos serviços públicos, manutenção e implantação de infraestrutura no Município de Campo Magro, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal, Plano de Governo e legislação aplicável.

A matéria assegura a supremacia do interesse público, através das ações de Pavimentação de vias e acessos, calçamento, pista de caminhada, ciclovias bem como demais obras de mobilidade necessárias.

Dando continuidade ao Programa de Pavimentação de Campo Magro, onde ainda existem várias vias urbanas que necessitam ser pavimentadas, visando melhorar a mobilidade e proporcionar uma melhor qualidade de vida para a população. Estas melhorias ajudarão também a diminuir o índice de doenças, causadas pelo acúmulo de poeira durante o período seco. Os recursos também serão utilizados para pavimentação de vias de ligação entre bairros vizinhos, mas não conectados pelo atual sistema viário, favorecendo a ampliação do fluxo do sistema de transporte público, evitando à população custos e perdas de tempo com deslocamentos desnecessários.

A urgência da presente proposição baseia-se, exatamente, na necessidade de início dos processos licitatórios para a utilização dos orçamentos e projetos já existentes no âmbito das Secretarias Municipais de



CAMPO MAGRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ORGULHO DE TRABALHAR E VIVER AQUI

Licitações e Contratos e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, tendo em vista que, caso assim não ocorra, certamente que com a atualização de projetos e orçamentos, os custos totais das obras ficarão mais custosos ao Erário.

Por essas razões, e por se tratar de matéria de grande relevo social, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Senhores Vereadores com a certeza de que Vossas Senhorias terão condições de analisar a importância desta iniciativa e aprová-la.

Campo Magro, 14 de fevereiro de 2023.

Claudio Cesar Casagrande

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
Estado do Paraná

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO POR CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO

1. OBJETO : CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Período de referência: dez/22

VALOR	PARCELAS	CARENCIA EM MESES
R\$ 3.000.000,00	96	12

2. ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA 1º SEMESTRE 2021

2021

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	R\$	41.250.868,73
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	R\$	112.934.458,17
% DA DC SOBRE A RCL	R\$	36,53%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (120%)	R\$	135.521.349,80

3. ACRÉSCIMO A DÍVIDA CONSOLIDADA

ESPECIFICAÇÃO

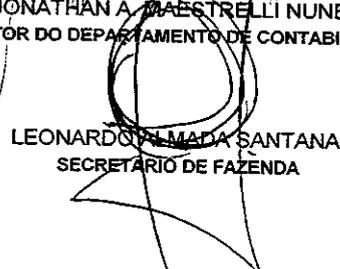
2023

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	R\$	41.250.868,73
OPERAÇÃO PLEITEADA	R\$	3.000.000,00
TOTAL DC	R\$	44.250.868,73
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	R\$	112.934.458,17
% DA DC SOBRE A RCL	R\$	39,18%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (120%)	R\$	135.521.349,80

OBSERVAÇÕES DECORRENTES DO ESTUDO DE IMPACTO:

Informamos que o percentual da Dívida Consolidada Líquida está em 36,53% (Ref. 2º semestre/2022). Considerando o incremento de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) referente a operação de crédito pleiteada, o Município terá um acréscimo de 2,66% no índice, **totalizando 39,18%**, abaixo do limite estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal de 120%.


JONATHAN A. MAESTRELLI NUNES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE


LEONARDO ALMADA SANTANA
SECRETÁRIO DE FAZENDA

Campo Magro-PR, 14 de fevereiro de 2023.



CAMPO MAGRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ORGULHO DE TRABALHAR E VIVER AQUI

EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO BUENO DE LARA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE CAMPO MAGRO – ESTADO DO PARANÁ.

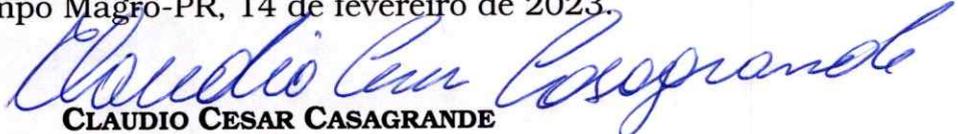
REF.: PL Nº. 08/2023

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE, brasileiro, casado, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.607.539/0001-76, situado na Rodovia Gumercinco Boza (Estrada do Cerne), 20.823, km 20, Centro, Campo Magro, Paraná, Brasil, CEP 83535-000, comparece respeitosamente perante Vossa Excelência, para na forma do art. 99 do Regimento Interno de Câmara Legislativa, apresentar Projeto de Lei de nº.: 08 de 2022, requerendo ainda, respeitosamente, que o presente seja admitido e processado em regime de *urgência*.

Conforme se depreende da *justificativa* do referido projeto de lei, estamos falando de *projeto de lei* com escopo de ampliar a satisfação de interesses públicos no Município.

Por oportuno, renovam-se os protestos de admiração e respeito a este respeitabilíssimo Presidente por toda diligência e comprometimento empregado à frente desta augusta Casa Legislativa.

Campo Magro-PR, 14 de fevereiro de 2023.


CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

PREFEITO MUNICIPAL

RODOVIA GUMERCINDO BOZA - 20.823 - KM 20
CENTRO - CAMPO MAGRO/PR - 83535-000

RECEBIDO

14 FEV. 2023





Câmara Municipal de Campo Magro - PR - Campo Magro - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000838

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12023/02/14000838

Número / Ano	000838/2023
Data / Horário	14/02/2023 - 14:45:18
Ementa	AOTORIZAÇÃO DE CREDITO
Autor	Arvinho
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária Executiva
Número Páginas	6
Emitido por	Santana